

PROJETO DE LEI Nº 068/2025.

Altera a Lei nº 4.017, de 30/12/2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS”.

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.017, de 30/12/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

Parágrafo único. O Município custeará 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição individual do plano do IPE SAÚDE para o servidor municipal habilitado na condição de usuário titular, e este contribuirá com os outros 50% (cinquenta por cento) e com a integral contribuição de usuário que habilitar na condição de seu dependente, mediante desconto em folha.”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 4.017, de 30/12/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de julho de 2025.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

Mensagem

Excelentíssimos vereadores da Câmara de Encruzilhada do Sul,

O presente Projeto de Altera a Lei nº 4.017, de 30/12/2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.”

Justifica-se este projeto de lei tendo em vista a recente reformulação da cobrança do IPE SAÚDE e pelo fato do mesmo ser por adesão, sendo, portanto, necessária a readequação para realizar os procedimentos administrativos necessário incluindo os lançamentos em folha de pagamento e o percentual de participação do Município no auxílio aos servidores municipais

Conto com a colaboração de Vossas Excelências para o sucesso desta importante medida.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E44-1B3A-16E4-C183

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILIAN CASTER AGUIAR MEDEIROS (CPF 031.XXX.XXX-95) em 21/07/2025 10:20:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 21/07/2025 10:53:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/3E44-1B3A-16E4-C183>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C4A1F4F7) no site:
<https://citta.click/zrHjaFQF>

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação  C4A1F4F7
Protocolo 017811 de 21/07/2025 15:01:06		
Documento	Processo	
000068 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: DÉBORA TUCHTENHAGEN

CPF: 004*** ***97

Cargo: CHEFE DE GABINETE

Assinado em: 21/07/2025 15:00:52

Local: IP: 179.109.59.70 Geolocalização: -30.549875, -52.520534

Hash do documento (SHA-256): f7118901d7638e65cdba6aaa3fc6d5e11a3c087069fead398dd695aa5e7cb8d4

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.